PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA LEI 49/66 EM 23/1/66 VISTO

L E I Nº 66/65

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os preços vigentes, da firma empreiteira COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA.-

Art. 1º - A Cláusula Quarta (4ª) do Contrato firmado com a firma empreiteira COMERCIAL E PAVIMENTADORA RIUMA LTDA., passa a ter a seguinte redação: "O pagamento dos serviços executados será feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias - após a respectiva medição, durante o qual o Município poderá optar pelo pagamento à vista Cr$ 5.580 (cinco mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), ou a prazo Cr$ 6.530 (. (seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros) o metro quadrado. As medições serão executadas no final de cada mês. Caberá à CONTRATANTE o direito de paralização das obras por falta de pagamento, pelo Município, dos serviços executados, cabendo ao Município a responsabilidade pelos - prejuizos decorrentes da mão de obra, instalação e paralização da maquinária durante o período de interrupção".

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior entrará em vigôr na data da publicação desta lei, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 22 de dezembro de 1.965.-

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 066/65
AUTORIA Executivo

D/A/S-